

LEI Nº 3.479, DE 26 DE JUNHO DE 2015

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Via Marginal da SP-75, no município da Estância Turística de Salto, conforme área descrita na Lei Municipal nº 3.291/2014, passa a denominar-se **SILVIO BARONE**.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

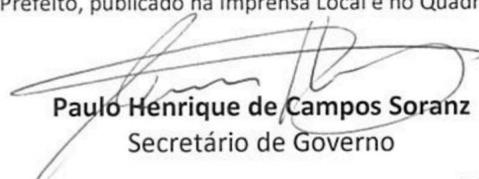
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 26 de Junho de 2015 – 317º da Fundação



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 27/06/2015